

EDITAL DE ELEIÇÃO
CENTRO ACADÊMICO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS (XIII DE AGOSTO – UFDPAR/CMRV)

Nº. 01/2022

Disposições Gerais

Art. 1º - A comissão eleitoral, eleita em Assembléia Geral, das eleições para o ano de gestão referente ao período de agosto de 2022 até agosto de 2023 da diretoria do Centro Acadêmico de Ciências Econômicas vem através deste, tornar público para o conhecimento dos interessados que estão abertas as inscrições de chapas.

CONSIDERANDO, o atual cenário extraordinário e de caráter de urgência devido à vacância da gestão do Centro Acadêmico XIII de Agosto, prejudicando assim o interesse dos discentes regularmente matriculados, a eleição aqui determinada terá um período de 24 dias contando a partir da data da publicação do edital, 8 de Julho, com a chapa assumindo em 1º de Agosto, conforme cronograma descrito no Anexo I.

Art. 2º - A eleição dar-se-á através de votação eletrônica com utilização de formulário do Google Forms que será compartilhado via correio eletrônico para todos os discentes no dia da eleição.

Parágrafo Único – Poderão votar todos os alunos do Curso de Bacharelado em Ciências Econômicas regularmente matriculados.

Art. 3º - A participação nesta eleição dar-se-á do registro de CHAPA para a diretoria do Centro Acadêmico XIII de Agosto.

Art. 4º - Será eleita a CHAPA que obtiver maioria simples de votos, não serão computados os votos brancos e/ou nulos.

Parágrafo Único – Havendo empate será realizada nova eleição, passado um dia da data da presente eleição. Desta forma, a posse também será adiada em um dia.

Art. 5º - Poderão compor CHAPA todos os estudantes regularmente matriculados no Curso de Bacharelado em Ciências Econômicas da UFDPAR, excetuando-se os que estejam cursando o último ano letivo, isto é, 8º e 9º período, por incompatibilidade de tempo para se dedicar ao Centro Acadêmico e às suas obrigações como formandos.

Art. 6º - Fica limitado a participação de até 5 (cinco) alunos por período letivo (2022.1, 2021.1...) em cada chapa para evitar vícios no processo.

Do Registro das Chapas

Art. 7º - As chapas poderão efetuar seus registros no período de 8 de julho a 24 de julho de 2022, preenchendo o formulário do anexo I e os documentos solicitados no Art. 8º do presente edital. Dia 25 de Julho de 2022 serão homologadas as chapas registradas, sendo divulgadas através dos meios de comunicação disponíveis. As chapas impugnadas, caso haja, serão informadas do motivo da impugnação e poderão recorrer dentro do período de recurso no Anexo I.

Parágrafo Único – Em caso de chapa única, esta será eleita através de votação com a aprovação de 50% mais 1(um) dos votos computados através da votação do dia 31 de

julho de 2022.

Art. 8º - Para fins de registro, a Chapa deve providenciar os seguintes documentos e enviar para o email da Comissão Eleitoral: (comissao.eleitoralxiii@gmail.com):

I - Lista contendo o nome da CHAPA, bem como o nome completo de cada componente e número de telefone para contato e o respectivo cargo que pretende ocupar; (ANEXO II).

II - Fotocópias do atestado de matrícula e da identidade de cada candidato.

III - O Anexo II junto com as fotocópias do atestado de matrícula e da identidade de cada candidato devem ser enviados em um único e-mail com o assunto "INSCRIÇÃO – CHAPA (NOME DA CHAPA)

Parágrafo Único – Cargos que compõem a diretoria do CAECO XIII DE AGOSTO-UFDPAr/CMRV, de acordo com o Art.10º do Estatuto, a Diretoria Executiva, instância executiva do CAECO, terá a seguinte estruturação:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. Diretor(a) Financeiro(a);
- IV. Secretário(a) Adjunto(a) Financeiro(a);
- V. Diretor(a) de Projetos e Pesquisa;
- VI. Secretário(a) Adjunto de Projetos e Pesquisa;
- VII. Diretor(a) de Eventos;
- VIII. Secretário(a) Adjunto de Eventos;
- IX. Diretor(a) de Esportes;
- X. Diretor(a) de Comunicação e Articulação;
- XI. Secretário(a)-Geral;
- XII. 1º Secretário (a);

Art. 9º - Todos os cargos devem ser obrigatoriamente preenchidos para a homologação da chapa, desta forma, garantir-se-á uma maior eficiência do CAECO – XIII DE AGOSTO.

Art. 10º - A chapa indicará no pedido de registro o nome com o qual fará a campanha.

Art. 11º - Não será permitido a inscrição de alunos que estejam com o curso trancado.

Art. 12º - É vedado a inscrição de um mesmo aluno em 2 (duas) ou mais chapas, sendo todas impugnadas.

Parágrafo Único – Verificada a ocorrência de homonímia dará preferência à chapa que primeiramente efetuou o registro.

Art. 13º - Caso haja alguma contrariedade por algum componente de chapa às normas eleitorais, o responsável pela chapa será informado e imediatamente poderá substituí-lo dentro do período de recurso, caso contrário, a chapa será impugnada.

Da Campanha Eleitoral

Art. 14º - As despesas da campanha eleitoral serão realizadas sob a responsabilidade das

chapas.

Art. 15º - A campanha eleitoral será do dia 8 de Julho até as 23h:59min de 29 de Julho de 2022.

Art. 16º - Não será permitida campanha na véspera e no dia da eleição, em caso de campanha, a chapa será impugnada.

Art. 17º - Fica vedado a utilização de salas de aulas onde estejam ocorrendo aulas para evitar prejuízo ao processo de ensino-aprendizagem, em caso de campanha nesses moldes, a chapa será impugnada. Todavia, é permitido a utilização de salas onde não esteja ocorrendo aulas e/ou atividades acadêmicas para debates e exposição de ideias. Além do mais, é permitido toda e qualquer campanha, verbal e não verbal, física ou virtual, nas dependências públicas da UFDPAr, desde que não agrida o patrimônio público e/ou a honra de algum integrante de outra chapa, do contrário a chapa será impugnada.

Da Votação

Art. 18º - A votação dar-se-á via Google Forms, que será divulgado no dia da eleição nos principais meios de comunicação do curso de Ciências Econômicas.

Art. 19º - Somente poderão votar estudantes regularmente matriculados.

Parágrafo Único – A votação ocorrerá entre às 10h e às 20h do dia 31 de Julho de 2022.

Da Apuração

Art. 20º - A apuração iniciar-se-á logo após o término da votação.

Art. 21º - A apuração durará até no máximo dia 1º de Agosto de 2022, às 12h. Sendo assim, a posse da chapa eleita será realizada às 14h.

Art. 22º - Serão desconsiderados os votos de matrículas inexistentes.

Disposições finais

Art. 23º - A nova diretoria do CAECO – XIII DE AGOSTO – UFDPAr será empossada no dia 1º de Agosto de 2022, a partir das 14h, de forma presencial, cabendo ao período que se passa ser solucionados os casos omissos do processo de eleição.

Art. 24º - Qualquer dúvida poderá ser encaminhada para o correio eletrônico da comissão eleitoral: comissao.eleitoralxiii@gmail.com.

Art. 25º - As chapas que não estiverem em conformidade com as regras impostas por este edital, serão impugnadas.

Art. 26º - A comissão Eleitoral ficará responsável por fiscalizar todo o processo eleitoral, desde as inscrições até a posse.

Art. 27º - Após a posse, a comissão eleitoral será dissolvida e seus trabalhos encerrados.

Comissão Eleitoral:

MÁRIO BENJAMIM DE CARVALHO BAPTISTA FILHO
Presidente da Comissão Eleitoral

EZEQUIEL DE SOUZA SANTOS
Vice-Presidente da Comissão Eleitoral

LUCCAS MARTINS E SILVA
1º Secretário da Comissão Eleitoral

ANEXO I
EDITAL Nº 01, 09 DE JULHO DE 2022 - CRONOGRAMA DO
PROCESSO ELETIVO PARA A
DIRETORIA DO CENTRO ACADÊMICO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS
DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA-
CMRV

ETAPAS\ATIVIDADES	DATA DE REALIZAÇÃO
Publicação do Edital	08 de Julho de 2022
Período de Registro das Chapas	De 08 a 24 de Julho de 2022
Homologação das Chapas Registradas	25 de Julho de 2022
Recurso das Chapas Impugnadas	De 26 a 27 de Julho, às 23h59min
Resultado do Recurso	28 de Julho de 2022, até às 23h59min
Período de Campanha	08 a 29 de Julho de 2022
Eleição	31 de Julho de 2022
Resultado	01º de Agosto de 2022, até as 12h
Posse da nova Diretoria Executiva do CAECO – XIII DE AGOSTO	01º de Agosto de 2022, às 14h

ANEXO II
EDITAL Nº 01, 09 DE JULHO DE 2022

FICHA DE INSCRIÇÃO

CHAPA: _____

#	NOMES	TELEFONE	CARGO
1			Presidente
2			Vice-Presidente
3			Diretor(a) Financeiro(a)
4			Secretário(a) Adjunto(a) Financeiro(a)
5			Diretor(a) de Projetos e Pesquisa
6			Secretário(a) Adjunto(a) de Projetos e Pesquisa
7			Diretor(a) de Eventos
8			Secretário(a) Adjunto de Eventos
9			Diretor(a) de Esportes
10			Diretor(a) de Comunicação e Articulação
11			Secretário(a)-Geral
12			1º Secretário